



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	3
<b>PORTARIAS</b> .....	9
<b>LICITAÇÕES</b> .....	10
<b>DIVERSOS</b> .....	13



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

PODER EXECUTIVO

LEIS



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MATEUS DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO DE TRANSIÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 25 DE MARÇO DE 2026, QUE MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.601, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 5º-A à Lei Complementar nº 115, de 25 de março de 2026, com a seguinte redação:

*"Art. 5º-A. Fica estabelecida regra de transição para a aplicação do disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 2.601, de 22 de setembro de 2015, com a redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 115/2026.*

**Parágrafo único.** *Aos servidores que ingressaram no serviço público municipal em data anterior à vigência da Lei Complementar nº 115/2026 e, que se encontrem em estágio probatório, não se aplica a exigência de aprovação no referido estágio para fins de concessão da gratificação por titulação, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei."*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

### LEI Nº 3.388, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL RURAL EM DOAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 14, IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, imóvel localizado em Fluviópolis, zona rural desta cidade, com as seguintes características:

- terreno rural com frente de 18 metros para a estrada municipal e distância aproximada de 183 metros da BR-476, totalizando área real de 515,01 m². Encontra-se edificada e averbada uma casa em alvenaria com área de 57,20 m². registrado sob a matrícula nº 12.344 no Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo Único.** Ato a ser praticado, através de instrumento jurídico hábil, nos termos da Lei Estadual nº 22.865, de 08 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Os custos do processo de transferência de propriedade da área citada no art. 1º desta Lei, serão de responsabilidade desta municipalidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

### LEI Nº 3.389, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**Confere o título de Utilidade Pública, em âmbito municipal, a Associação Amantes da Leitura, do município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Utilidade Pública, em âmbito municipal, a Associação Amantes da Leitura, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.014.064/0001-99, associação privada e sem fins lucrativos, nos termos da Lei municipal nº 2.501/2014, com sede e foro no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 2º** À referida associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

### DECRETOS



#### DECRETO Nº 427/2026

Regulamenta os §§ 11 a 14 do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 02/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 111/2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o Município efetuar o pagamento de licença prêmio não gozada a servidor em atividade, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 111/2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para efetuar o pagamento de licença especial não gozada a servidor em atividade, conforme autoriza os §§ 11 a 14 do art. 94 da Lei Complementar nº 02/1994.

**Parágrafo Único:** O pagamento em pecúnia de licença prêmio não fruída constitui direito de exercício facultativo para servidores em efetivo exercício do Município de São Mateus do Sul, condicionado à disponibilidade orçamentária, e obedecerá aos critérios e procedimentos estabelecidos neste decreto.

**Art. 2º.** O procedimento para conversão da licença especial em pecúnia será realizado anualmente, mediante Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado preferencialmente no mês de agosto de cada ano, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para inscrições.

**§1º** Qualquer servidor, em efetivo serviço, com períodos aquisitivos de licença especial completos, poderá requerer a conversão da licença especial em pecúnia, mediante formulário eletrônico a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município.

**§2º** O Edital estabelecerá os critérios, prazos e condições para participação, sem fixação prévia obrigatória de montante financeiro, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

**§3º** A apuração da disponibilidade ocorrerá ao final do exercício financeiro, considerando eventual saldo no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, ou outro que vier a substituí-lo.

**§4º** Ao final do período de opção, a Administração publicará no Diário Oficial Eletrônico, a relação dos servidores optantes com as respectivas matrículas, em ordem classificatória decrescente, considerando o tempo de serviço contínuo computado desde o seu ingresso no regime estatutário municipal;

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847



**§5º** O tempo de serviço será computado, a partir da data de ingresso do servidor mediante posse no cargo efetivo, até a data de publicação do Edital referida no artigo 6º deste decreto;

**§6º** Havendo empate entre servidores na mesma posição de classificação, será feito o desempate com base no critério de idade, também convertida em dias, prevalecendo sempre o servidor com maior idade.

**§7º** Persistindo o empate, terá preferência o servidor que tenha participado de edital anterior, sem ter, naquele momento, sido contemplado.

**§8º** será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso da pontuação constante da relação de optantes, mencionada no § 4º deste artigo.

**Art. 3º** A formalização da opção implicará na declaração do pleno conhecimento e concordância com o valor a receber, informado individualmente para cada matrícula, bem como, na renúncia ao direito de fruição do período de licença prêmio a ser pago em pecúnia, mediante Termo de Quitação, cuja cópia será disponibilizada ao servidor optante, devendo constar em seu histórico funcional.

**Art. 4º** O quantitativo de servidores a serem contemplados será definido com base na ordem classificatória e na disponibilidade orçamentária e financeira efetivamente apurada, podendo o pagamento alcançar tantos servidores quanto o montante disponível permitir, sem obrigação de atendimento integral dos optantes.

**Parágrafo único.** A Administração observará rigorosamente a ordem de classificação, contemplando os servidores até o limite dos recursos disponíveis, vedada a assunção de obrigação sem prévia dotação e disponibilidade financeira.

**Art. 5º** A efetivação dos pagamentos de que trata este Decreto fica condicionada:  
I – À existência de dotação orçamentária suficiente;  
II – À disponibilidade financeira no exercício;  
III – Ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A inscrição no processo não gera direito adquirido ao recebimento, constituindo mera expectativa condicionada aos requisitos deste artigo.

**Art. 6º** Será publicada no Diário Oficial Eletrônico a listagem final dos contemplados, com as respectivas matrículas e pontuações, em ordem decrescente.

**Parágrafo único.** A publicação da listagem de contemplados mencionará o valor individual e total a ser pago no procedimento, de modo a evidenciar o atendimento dos limites orçamentários.

**Art. 7º** Não estando o servidor e respectiva matrícula, incluído na listagem final dos contemplados, em função dos critérios de classificação e da disponibilidade orçamentária, o Termo de Quitação deixará de produzir qualquer efeito e o período de licença prêmio permanecerá no cadastro funcional na condição de não fruído.

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 06 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3847



**Art. 8º** O pagamento será efetuado na conta corrente em que o servidor recebe seus vencimentos mensais, em parcela única, no prazo de 90 dias contados da publicação da listagem final de contemplados, sendo vedados quaisquer descontos, inclusive tributários.

**Art. 9º** O servidor relacionado entre os contemplados não poderá dar causa à suspensão do pagamento dos seus vencimentos mensais, sob pena de desclassificação e efetivação de contemplação adicional de servidores classificados nas posições seguintes dentro da relação final de servidores optantes, do que dar-se-á a devida publicidade.

**Art. 10** Para fins de pagamento serão considerados períodos completos de fruição de licença prêmio.

**Art. 11** Para fins de cálculo, será considerada a remuneração do servidor no mês imediatamente anterior ao da publicação do Edital, não cabendo qualquer atualização monetária ou acréscimo de outra natureza decorrente de fatos havidos após a opção.

**Art. 12** O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, 06 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

*Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal  
Edição Eletrônica nº 3846, de 05 de maio de 2026.*

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847



### ANEXO I FORMULÁRIO DE CONVERSÃO DA LICENÇA ESPECIAL

#### 1. DADOS DO SERVIDOR

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Matrícula funcional: \_\_\_\_\_
- Cargo efetivo: \_\_\_\_\_
- Lotação: \_\_\_\_\_
- Data de ingresso no serviço público municipal: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_

#### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A LICENÇA ESPECIAL

- Período(s) aquisitivo(s) completo(s): \_\_\_\_\_
- Quantidade de períodos disponíveis para conversão: \_\_\_\_\_

#### 3. DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **opto livremente** pela conversão em pecúnia do(s) período(s) de licença especial acima indicado(s), nos termos do Decreto nº \_\_\_\_/2026.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a presente opção possui caráter **facultativo e irrevogável**, após a formalização do Termo de Quitação;
- Tenho pleno conhecimento de que o pagamento está condicionado à **disponibilidade orçamentária e financeira** do Município, de acordo com o §3º do Art. 2º deste Decreto;
- Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, constituindo mera expectativa de direito;
- Tenho ciência de que o valor será calculado com base na remuneração do mês anterior à publicação do edital.

#### 4. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que li e estou de acordo com todas as regras previstas no Decreto regulamentador e no Edital correspondente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847



### ANEXO II ACORDO DE QUITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL

#### MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR TERMO DE QUITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, e, de outro, o servidor abaixo identificado:

- Nome: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a quitação decorrente da conversão em pecúnia de período(s) de licença especial não usufruído(s), nos termos do Decreto nº \_\_\_\_\_/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O servidor receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à indenização do(s) período(s) indicado(s), calculado conforme a remuneração vigente no mês anterior à publicação do edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

O valor pago possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito e não gerando reflexos em outras verbas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA

O servidor declara, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, que:

- renuncia ao direito de fruição do(s) respectivo(s) período(s) de licença especial ora indenizado(s);
- confere plena, geral e irrevogável quitação ao Município quanto ao(s) referido(s) período(s), nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 06 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3847



O presente termo produz efeitos somente após a efetivação do pagamento integral do valor acima indicado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo será registrado no assentamento funcional do servidor para todos os fins legais.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Servidor

\_\_\_\_\_

Representante do Município

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 395/2026

**Designa servidora para a prestação de serviço em jornada suplementar.**

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 53 e parágrafos e art. 54 da Lei nº 2.000/2010, alterada pela Lei nº 3.145/2022, e o contido no Ofício nº 432/2026 - SEMEC,

#### DESIGNA:

**Art. 1º** A servidora Rosemeri Rocha Przyvitoski, Professor – 20 horas, Classe C, Referência 01, Matrícula nº 4.030, para prestar serviço em jornada suplementar, visando suprir necessidades do ensino da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Professor José Plácido, no período matutino, a partir de 04 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 396/2026

**Nomeia Lorryne Kistna Fava Rodrigues, para exercer o cargo de Secretário Escolar - 40 Horas, Padrão 11, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 010/2026;

#### NOMEIA:

Lorryne Kistna Fava Rodrigues, para exercer o cargo de Secretário Escolar - 40 Horas, Padrão 11, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 06 de maio de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, 06 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

### EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mateus do Sul - PR, 05 de Maio de 2026

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 1/2026

Torna-se público o resultado do Credenciamento em epígrafe

PROponente	Resultado
Giancarlo Peterlongo Menegotto	Credenciado
Daniel Elias Garcia	Credenciado
Jaqueline Sperança	Credenciado
Gelson Bourschiet	Credenciado

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
LUANA KOSLOSKI



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
São Mateus do Sul - PR, 05 de maio de 2026.

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Contratação de uma empresa de engenharia para a pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ no Bairro Jardim Dona Hermínia com metragem de 1586,62m².	UN	1	1.704.156,26	1.704.156,26	CONSTRUTORA LATERAL DE OBRAS LTDA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA LATERAL DE OBRAS LTDA.	04.213.084/0001-00	R\$ 1.704.156,26

Declaramos como vencedora a empresa acima referenciada.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
LUANA KOSLOSKI



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

05/05/2026, 15:22

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

Nº do Contrato: 79/2026  
Nº do Processo Administrativo: 19/2026  
Nº da Licitação: 3/2026  
Tipo da licitação: Concorrência

**PRAZOS E CONDIÇÕES:**  
Vigência: 05/05/2026 - 30/01/2027  
Prazo de pagamento: 30 dias  
Prazo de entrega: 180

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**  
Contratação de uma empresa de engenharia para a pavimentação em CBUQ da Rua Frederico Retzlaf.

**DADOS DO CONTRATO**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 62.091.011/0001-81

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 618.700,00**

### ITENS DO CONTRATO

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	Contratação de uma empresa de engenharia para a pavimentação em CBUQ da Rua Frederico Retzlaf.	Engenharia	UND	1,00	618.700,00	618.700,00

### FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
TAIME DA CRUZ OROSKI	Fiscal
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO	Fiscal Substituto
JONAS EVERTON GONCALVES MELONI	Gestor
NIZIO JOSE ZIBETI	Gestor Substituto

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
0800115451420111054490510000	504	OBRAS E INSTALAÇÕES
0800115451420111054490510000	4077	OBRAS E INSTALAÇÕES

1/1



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 06 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3847

DIVERSOS



EDITAL Nº 08/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DE SÃO MATEUS DO SUL, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O Cronograma retificado, com prorrogação de prazos:

### CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 03/2026

Cronograma de Execução do Edital 03/2026	
Lançamento do Edital	17 de março de 2026
Período de Inscrições	de 18 de março a 10 de abril de 2026
Resultados Preliminares dos habilitados na Fase de Seleção	24 de abril de 2026
Recursos ao resultado preliminar da Fase de Seleção	Até dia 04 de maio de 2026
Resultado final dos habilitados na Fase de seleção	Até 11 de maio de 2026
Prazo para envio de documentos para a Fase de Habilitação	Até o dia 14 de maio de 2026
Resultado Preliminar dos aprovados na Fase de Habilitação	até o dia 18 de maio de 2026





# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 06 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3847

Recursos ao resultado preliminar da Fase de Habilitação	até dia 26 de maio de 2026
Resultado Final	29 de maio de 2026
Convocação dos Habilitados Finais para Assinatura do Termo de Execução Cultural TEC	De 01 a 03 de junho de 2026
Pagamentos dos Recursos Financeiros	Até dia 23 de junho de 2026
Prazo para realização do Termo de Execução Cultural	até 180 dias corridos da data de assinatura do Termo de Execução Cultural
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto	até 120 dias corridos do término da vigência do Termo de Execução Cultural

São Mateus do Sul, 06 de maio de 2026.

Carlos Roberto Chaves  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Cultura e Turismo





# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

---

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 06 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3847

---

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: [diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br)

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.